

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE SAÚDE

**Responsável pela Demanda: ANA LÍVIA FERREIRA Função: SECRETÁRIA DE SAÚDE
RODRIGUES CAPUCCI**

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS E BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de eventos, incluindo montagem e desmontagem de painéis, arcos de balões e demais elementos decorativos necessários à ambientação de eventos institucionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover adequada ambientação visual e estrutural dos eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando organização, acolhimento, identificação temática e melhor apresentação das ações, campanhas, palestras, conferências, reuniões e demais atividades desenvolvidas em benefício da população.

Os serviços de decoração são essenciais para garantir a padronização, funcionalidade e estética dos ambientes destinados à realização dos eventos, contribuindo para a valorização das ações institucionais, fortalecimento da comunicação visual e melhoria da experiência dos participantes e usuários dos serviços públicos.

A execução dos serviços compreende o fornecimento, montagem, instalação e posterior desmontagem de painéis, arcos de balões e demais elementos decorativos necessários à composição dos ambientes, de acordo com as necessidades específicas de cada evento promovido pela Administração Municipal.

A ausência da contratação poderá comprometer a organização e apresentação dos eventos institucionais, prejudicando a ambientação adequada dos espaços, a identificação visual das campanhas e ações promovidas pela Secretaria, bem como a qualidade da recepção ao público participante.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada realização dos eventos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições de organização, apresentação e execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

3. Descrições e quantidades

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	39	SV	DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS DE BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.

4. Observações gerais: A contratação baseia-se no inciso II do artigo 75, da lei 14.133/21

4.1. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Gestor, titular: ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI

4.2. Prazo de Entrega/ Execução: Especificado na ordem de serviços.

4.3. Local e horário da Entrega/Execução: Especificado na ordem de serviços.

4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI / Secretária Municipal de Saúde.

4.5. Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa.

4.6. Dotação orçamentária: 05.01.10.122.43.2.074.3.3.90.39.05 FICHA: 339 FONTE: 102

4.7. Grau de Prioridade da compra ou contratação:

I – complexidade alta:

- a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
- d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
- e) contratações de serviços de natureza continuada;
- f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

II – complexidade média:

- a) valor estimado entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

(a) III – complexidade baixa:

- a) valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) serviço ou aquisição sem contrato (nota de empenho);
- d) procedimento que contenha até nove itens.

4.8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:

- SIM. Descrever:
 NÃO

Avelinópolis/GO, 20 de Maio de 2026

Responsável pela Formalização da Demanda:

ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 1658/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS E BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	39	SV	DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS DE BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.	R\$ 469,91	R\$ 18.326,49
VALOR TOTAL					R\$ 18.326,49

1.1.1 Planilha de custo referente ao detalhamento de custo

LEVANTAMENTO DE MERCADO	CNPJ
TRIÂNGULO SISTEMAS LTDA	53.177.225/0001-84

1.2. A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como serviço de natureza predominantemente intelectual nem como contratação de luxo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação se estende da assinatura do instrumento de contrato até 31/12/2026.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de serviço, a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$18.326,49 (dezoito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ampara-se no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de realização de serviços de decoração de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, visando proporcionar adequada ambientação visual, organização e identificação dos espaços destinados às ações, campanhas, reuniões, palestras, conferências e demais atividades institucionais realizadas pela Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Saúde demanda serviços especializados de decoração, incluindo montagem e desmontagem de painéis, arcos de balões e demais elementos decorativos, de modo a garantir ambientes organizados, visualmente adequados e compatíveis com a finalidade dos eventos promovidos.

Atualmente, a ausência de contratação específica para execução desses serviços pode comprometer a apresentação visual, a organização e a ambientação dos eventos institucionais, prejudicando a comunicação visual das campanhas e ações da Secretaria, bem como a recepção e participação do público envolvido.

Além disso, a inexistência de suporte especializado para montagem e desmontagem dos elementos decorativos pode ocasionar improvisações, inadequações estruturais, perda de eficiência na execução dos eventos e aumento de custos decorrentes de soluções inadequadas ou retrabalhos.

Os serviços de decoração constituem, portanto, importante instrumento de apoio às atividades institucionais, contribuindo para a valorização das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecimento da identidade visual dos eventos e melhoria da experiência dos participantes e usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada execução dos serviços de decoração dos eventos institucionais, garantindo maior organização, eficiência, qualidade visual e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de eventos institucionais, incluindo montagem e desmontagem de painéis, arcos de balões e demais elementos decorativos necessários à ambientação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços de decoração, iniciando-se com o planejamento e organização dos elementos decorativos conforme as necessidades específicas de cada evento institucional promovido pela Administração.

Na sequência, compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação e disposição dos painéis, arcos de balões e demais itens decorativos, observando critérios de segurança, estética, funcionalidade e compatibilidade com o ambiente e a finalidade do evento.

Os serviços deverão ser executados de forma completa e adequada, contemplando toda a estrutura necessária à ambientação dos espaços utilizados nos eventos institucionais, bem como a posterior desmontagem, retirada dos materiais e organização do local após o encerramento das atividades.

A solução contempla, ainda, a utilização dos serviços pela Administração Pública durante a realização das campanhas, reuniões, palestras, conferências e demais ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para melhor apresentação visual, organização dos ambientes e fortalecimento da comunicação institucional junto à população.

Dessa forma, a contratação considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da decoração até a desmontagem final dos elementos decorativos, garantindo qualidade, eficiência, adequada execução dos eventos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de decoração de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, incluindo montagem e desmontagem de painéis, arcos de balões e demais elementos decorativos necessários à ambientação dos espaços destinados à realização das atividades.

5.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações necessárias à execução, tais como local, data, horário, tipo de evento e especificações da decoração pretendida,

devendo a solicitação ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

5.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos itens utilizados.

5.4. A montagem da decoração deverá ser concluída com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início previsto para o evento, salvo prazo diverso definido pela Administração na ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser executados com observância às orientações da Administração, respeitando as características de cada evento institucional, podendo incluir:

- a) montagem de painéis decorativos;
- b) instalação de arcos de balões;
- c) composição ornamental de mesas e espaços;
- d) instalação de elementos decorativos diversos;
- e) organização visual dos ambientes destinados aos eventos.

5.6. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais utilizados, responsabilizando-se pela adequada limpeza e organização do local utilizado, sem causar danos ao patrimônio público.

5.7. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução dos serviços.

5.8. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que necessário.

5.9. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo reparar integralmente os prejuízos eventualmente ocasionados.

5.11. A execução do objeto deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, segurança, economicidade e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- b) atestar o recebimento dos serviços, após verificação de sua conformidade;
- c) registrar eventuais ocorrências e determinar a correção de falhas ou irregularidades;
- d) comunicar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou outras providências.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico oficial ou por escrito, garantindo o registro formal das tratativas.

6.6. A contratada deverá atender às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas eventualmente determinadas.

6.7. O pagamento somente será realizado após o atesto do fiscal da contratação, comprovando a execução integral e adequada dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução dos serviços de decoração de eventos institucionais, considerando a montagem, ambientação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.2. Para fins de pagamento, será verificado se os serviços foram executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas orientações da Administração, observando critérios de qualidade, organização, segurança e adequação da decoração ao evento realizado.
- 7.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal da contratação, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Administração, acompanhado, quando solicitado, de registros comprobatórios da execução dos serviços.
- 7.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços referentes a cada evento, para fins de verificação da conformidade da execução.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a regular execução dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 7.6. Constatadas irregularidades ou inadequações na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa e do atesto do fiscal designado pela Administração, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal da contratação, não sendo devido pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 7.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação, condição indispensável para a realização dos pagamentos.
- 7.10. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva de eventuais irregularidades posteriormente constatadas pela Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 9.1, bem como nos incisos II, III e IV, quando caracterizada a gravidade que justifique a imposição da penalidade máxima (art. 156, §5º).

Multa

8.3. Poderá ser aplicada multa moratória de **15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de **20 (vinte) dias**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas aplicáveis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo órgão contratante, oriundos deste ou de outros contratos administrativos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a referida hipótese, culminando com a seleção da proposta de **menor preço ofertado**, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 19357;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor;

9.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor e do Município contratante;

9.17. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração expedida pela Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS**.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 05.01.10.122.43.2.074.3.3.90.39.05 FICHA: 339 FONTE: 102

Avelinópolis/GO, 22 de Maio de 2026

ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 1658/2026

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTOS

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO, com fulcro no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DECLARAM, para os devidos fins de direito que se fizer necessário, que foi feita uma pesquisa de preços no mercado para contratação de empresa especializada para decoração de eventos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, é no montante de **R\$18.326,49 (dezoito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, conforme demonstrado abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	39	SV	DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS DE BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.	R\$ 469,91	R\$ 18.326,49
VALOR TOTAL					R\$ 18.326,49

As propostas apresentadas para levantamento inicial de preços, encontram-se em anexo.
Por ser esta a expressão a verdade, firmo a presente.

Avelinópolis/GO, 22 de Maio de 2026

SAYMON ROBERT
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em observação ao estabelecido no §1º, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021, que a Dispensa de Licitação, que versa sobre a contratação de empresa especializada para decoração de eventos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, não ultrapassará o limite previsto no referido dispositivo da Lei nº 14.133, de 2021, e que não haverá fracionamento da despesa, em razão de que levando em consideração tanto somatório de outras contratações com o objeto na mesma unidade orçamentária já realizadas neste exercício financeiro de 2026 quanto futuras contratações, não se excederá ao limite legal, qual seja, **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Avelinópolis/GO, 22 de Maio de 2026

ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 1658/2026

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO
ART. 72, IV DA LEI 14.133/2021**

VALOR: R\$18.326,49 (dezoito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS, ARCOS E BALÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO.

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026, tendo em vista a existência de recursos necessários para a despesa do objeto solicitado.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Declaro que as despesas do presente processo de Dispensa de Licitação estão previstas na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARO que revendo o orçamento programado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Avelinópolis/GO, para o exercício do ano 2026, constatei a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas citadas, conforme dotação orçamentária em anexo, do orçamento vigente. Informamos ainda que o empenho da despesa supramencionada será oportunamente formalizado.

05.01.10.122.43.2.074.3.3.90.39.05 FICHA: 339 FONTE: 102

A presente é verdade e dou fé.

Avelinópolis/GO, 22 de maio de 2026

FLÁVIA RODRIGUES DA CUNHA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

CARLOS EDUARDO DE MORAIS VIDIGAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI
SECRETÁRIA DE SAÚDE